Lei nº 203 de 31 de Outubro de 1951

Cria o cargo de Chefe da Leção de Serviços Militares

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, um cargo de Chefe da Leção de Serviços Militares, isolado, de provimento efetivo, independentemente de concurso, com os vencimentos anuais de Cr$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - À Leção de Serviços Militares compete a execução dos serviços da Junta de Alistamento Militar, nos têrmos da respectiva legislação, dos regulamentos e ordens das autoridades competentes, e funcionará nos dias e horários determinados pelo Chefe da C. R. a que estiver subordinada.

Artigo 3º - Para fazer face ao exercício à despesa decorrente desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 6.000.00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 2-3-1/8-89-2-Material Permanente, do orçamento.

Artigo 5º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor à partir do dia 1º de Novembro de 1951, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Outubro de 1951

Lauro Marcondes
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Outubro de 1951

Guimarães
Secretário da Prefeitura